



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
Instituto de Cultura e Arte
Curso de Cinema e Audiovisual

MANUAL DO ESTUDANTE

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM CINEMA E AUDIOVISUAL

Fortaleza – Ceará
2013

1. Introdução

O Manual ora apresentado visa orientar os estudantes do Curso de Cinema e Audiovisual da Universidade Federal do Ceará no que se refere à realização da Atividade Curricular denominada Estágio Obrigatório em Cinema e Audiovisual, prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC). O Estágio Obrigatório de iniciação profissional deve ser estimulado como um meio de aprendizagem complementar. Com carga-horária de 64h (sessenta e quatro) horas, a atividade corresponde a 4 (quatro) créditos. Este manual de estágio está em conformidade com a Lei No 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Resolução No 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009.

De acordo com a Lei No 11.788 são permitidas até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de atividades em estágio. Excepcionalmente, nos casos em que não estão previstas aulas presenciais, as atividades em estágio podem ter limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, consoante o PPC. A excepcionalidade deve ser avaliada conjuntamente pelo coordenador de estágio e orientador de estágio. Em quaisquer circunstâncias, as de atividades de estágio devem ocorrer em horários e condições compatíveis com as disciplinas que o estudante esteja matriculado no semestre em que se inscreva na atividade de estágio. Por compatibilidade de horários (não conflito), entende-se que, não poderá haver sobreposição de horários de estágios com os horários das disciplinas que o estudante se encontrar matriculado, bem como a necessidade de intervalo do final do horário das aulas e do início do estágio de pelo menos 30 minutos, ou vice-versa, salvo casos especiais analisados pela agência de estágios.

O estágio também poderá ser feito em sua modalidade não-obrigatório. Nesse caso, terá duração de no mínimo, 4 (quatro) meses e no máximo, 2 (dois) anos, na mesma parte concedente. O estágio não-obrigatório deve acontecer em conformidade com a Lei No 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a resolução do CEPE 32/2009 ou posteriores. As horas dedicadas ao estágio curricular não-obrigatório poderão ser computadas como atividades complementares, de acordo com regulamentação aprovada pelo colegiado do curso.

Os estágios serão realizados mediante a celebração de um Termo de Convênio entre a UFC e a parte concedente interessada, exceto quando o estágio realiza-se dentro da própria UFC. Também são documentos obrigatórios para o estágio: Termo

de Compromisso de Estágio assinado por ambas as partes e Plano de Trabalho. Os Termos de Convênio e de Compromisso de Estágio são assinados pelo Reitor da UFC ou por pessoa por ele designada. O estágio será supervisionado por um profissional da parte concedente, que atuará em conjunto com uma equipe de professores, orientadores de estágio, coordenador de estágio e coordenador de curso.

2. Justificativa

O Estágio Obrigatório em Cinema e Audiovisual auxilia o estudante a consolidar sua formação profissional, permitindo a ele conhecer uma ou mais áreas nas quais é possível atuar no mercado de trabalho.

Em acordo com as Diretrizes Curriculares para os cursos de Cinema e Audiovisual, são consideradas atividades de estágio: programas especiais de capacitação, monitorias, práticas de laboratório que não configurem disciplinas, atividades de extensão, atividades de pesquisa, trabalho regular em empresas e/ou instituições do setor audiovisual, trabalho temporário relacionado ao cinema e audiovisual, intercâmbios universitários, atividades em incubadoras de empresa. Em qualquer situação, a atividade de estágio deve ser formalizada por Termo de Compromisso.

3. Objetivos

- Contribuir para a formação profissional do estudante.
- Promover a interação dos conhecimentos teóricos com a prática.
- Preparar os discentes para enfrentarem as realidades profissionais, e serem capazes de ampliar e aperfeiçoar sua área de atuação.
- Possibilitar sua inserção no mercado de trabalho.
- Estimular o pensamento científico através do planejamento e desenvolvimento de projetos.
- Preparar os discentes para a elaboração de relatórios e artigos.
- Estabelecer relações entre ciência, tecnologia e sociedade.
- Formar profissional competente, dotado de rigor científico e ético, em todas as áreas de atuação.

4. Matrícula

Os estudantes poderão se matricular na atividade de estágio após terem concluído as disciplinas obrigatórias do primeiro semestre.

5. Coordenação de Estágio

A atividade de estágio será acompanhada pelo coordenador de estágio, eleito pelo colegiado de curso, para exercer esta função por um período de um ano.

O coordenador de estágio deve manter a coordenação de curso informada sobre os procedimentos, encaminhamentos e possíveis problemas relativos a atividade de estágio.

O coordenador de estágio deve manter-se em diálogo com os professores orientadores assim como com o profissional da parte concedente que supervisiona o estagiário, a fim de zelar pelo bom andamento da atividade de estágio, antever problemas e buscar soluções.

É dever do coordenador de estágio colaborar com os estudantes em sua busca por campo de estágio, assim como na viabilização dos documentos mencionados no artigo 40 da resolução CEPE 32/2009: Termo de Convênio entre a UFC e a parte concedente, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho deve ser elaborado pelo estagiário a partir do planejamento combinado com o professor orientador de estágio e o supervisor da parte concedente.

A coordenação de estágio conjuntamente com os orientadores poderão vetar o campo de estágio caso entendam que não condiga com a formação preconizada pelas Diretrizes Curriculares ou esteja em desacordo com o Projeto Pedagógico de Curso.

A coordenação de estágio deve observar a adequação entre o perfil do professor orientador e a atividade a ser desenvolvida pelo estudante no campo de estágio, especialmente quando se tratar de professor não-vinculado ao Curso de Cinema e Audiovisual.

Em caso de excepcionalidade, no que diz respeito às horas previstas no Plano de Trabalho, o coordenador de estágio juntamente com o orientador de estágio, deve avaliar a pertinência da excepcionalidade e encaminhar a justificativa a coordenação do curso, anexada ao Plano de Trabalho.

A atividade de coordenação de estágio constará no Plano de Atividades e será atribuída ao coordenador de estágio carga horária compatível com resoluções da UFC.

6. Orientação de Estágio

O estudante-estagiário será acompanhado por um professor orientador da UFC e escolhido em comum acordo pela coordenação de estágio e pelo estudante.

O orientador de estágio tem por obrigação:

- orientar a elaboração do Plano de Trabalho do estagiário;
- visitar o campo de estágio pelo menos uma vez por semestre e sempre que houver necessidade;
- observar a adequação entre o campo de estágio e a formação preconizada pelo PPC de Cinema e Audiovisual, assim como pelas Diretrizes Curriculares;
- orientar o estagiário em suas descobertas sobre as relações entre seus estudos no âmbito da graduação e sua vivência no campo profissional;
- orientar o estagiário na elaboração de seu Relatório Final;
- avaliar o estágio, indicando nota e observando a presença.

Pela atividade de orientação de estágio, será atribuída ao professor orientador Carga horária compatível com resolução da UFC.

Admite-se a substituição do orientador de estágio, por somente uma vez, havendo motivo relevante, com expressa anuência do professor orientador e do Coordenador do Estágio.

7. O Estudante-estagiário

É dever do estudante-estagiário:

- buscar o local ou o profissional junto ao qual vá realizar o estágio;
- colaborar com a viabilização dos documentos exigidos para celebrar os termos de convênio e de compromisso que regem o estágio e outros que venham a ser solicitados;
- elaborar o **Plano de Trabalho** constando os seguintes requisitos mínimos: a) dados do estagiário; b) objetivos; c) atividades previstas; d) período (início e término do estágio); e) local e caracterização da parte concedente; f)

horário do estágio; g) orientador de estágio; h) supervisor do estágio da instituição parceira;

- realizar as atividades previstas no plano de trabalho;
- comparecer às reuniões programadas com seu orientador;
- entregar o Relatório Final redigido conforme este manual e segundo as normas estabelecidas pela ABNT;
- informar, imediatamente, ao seu orientador, qualquer impossibilidade de cumprir os prazos e procedimentos previstos nesse Manual e alterações no seu trabalho;
- manter atualizadas as informações referentes ao seu plano de trabalho, junto ao seu orientador; e
- cumprir as regulamentações previstas neste manual.

8. Avaliação

A avaliação é feita ao final do semestre, considerando, dentre outros aspectos, o comparecimento às reuniões marcadas pela Coordenação do Estágio e/ou pelo orientador, a entrega, no período também estabelecido pela Coordenação de estágio, da documentação necessária para que seja possível a avaliação do desempenho discente ao longo do Estágio.

O estudante-estagiário deverá, ao término do Estágio, apresentar os seguintes documentos:

- Relatório Final.
- Relatório de Atividades dos orientadores/supervisores de Estágio da UFC e da parte concedente.
- Termo de Realização de Estágio. (Termo de rescisão a ser entregue pelo estudante e emitido pela empresa quando da rescisão contratual antes da data prevista).

Os modelos dos Relatórios de Atividades encontram-se no site da UFC <http://www.estagios.ufc.br/forms.htm>.

O **Relatório Final** consiste na descrição do cotidiano profissional no Estágio, tarefas desempenhadas e aprendizados diversos acompanhados. A descrição deve ser acompanhada de uma elaboração reflexiva que busque aliar o aprendizado da sala de

aula com a experiência no campo de estágio. O corpo do Relatório Final deve contemplar os seguintes tópicos: Apresentação, Descrição das atividades desenvolvidas, Principais resultados obtidos, Contribuições para a formação profissional; Relações de aprendizagem: entre a sala de aula e o campo de estágio; Considerações finais; Anexos: cópia de vídeos, textos e demais produtos elaborados ou desenvolvidos ao longo do Estágio (até 5 trabalhos que considerar mais importantes).

9. Aproveitamento de Estágio Anterior

Ter realizado o Estágio em período anterior à matrícula NÃO exime o estudante de comprovar a realização das atividades em questão por meio da entrega da documentação regularmente exigida.

O eventual aproveitamento de estágio pode ser feito desde que contemple as seguintes exigências:

- Ter sido realizado em período não superior a 1 (um) ano antes do pedido de aproveitamento.
- Ter sido realizado após a conclusão das disciplinas referentes ao primeiro semestre do curso.
- Apresentação dos seguintes documentos: Termo de Compromisso devidamente assinado, Relatório de Atividades, Relatório Final.
- Aprovação por comissão de professores do curso de Cinema e Audiovisual especialmente designada pelo colegiado do curso para avaliar o aproveitamento de estudos.

10. Casos Omissos

1. Os casos omissos no presente Manual serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Cinema e Audiovisual.